



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CONVITE

A FUNDAÇÃO para a conservação e produção FLORESTAL tem a satisfação de convidar sua instituição/entidade a participar da primeira reunião para o processo de constituição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Pedra Grande e Parque Estadual do Itapetinga (Decreto Estadual 55.662 de 30-03-2010).

Local: Auditório do SAAE Atibaia

Endereço: Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11

Data: 19 de maio de 2011

Horário: 14 horas

Caso haja interesse em compor o Conselho Consultivo, solicitamos, oficialmente, a presença e indicação dos nomes dos representantes (titular e suplente) com seus dados (cargo, RG, endereço, e-mail, telefone fixo e móvel).

No caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (11) 4402 7748 ou na Sede Operacional da Fundação Florestal na Rua 13 de maio nº 53 Centro – Atibaia.

PROGRAMAÇÃO

- 13:30 hs. - Recepção aos Convidados
- 14:00 hs. - Apresentação da Pauta e Objetivos
- 14:15 hs. – Breve histórico das Unidades de Conservação
- 14:30 hs. - O que é o Conselho Consultivo?
- 15:00 hs. - Quem serão os Conselheiros?
- 15:30 hs. – Intervalo
- 16:00 hs. – Composição do Conselho Consultivo

Francisco de Assis Honda

Gestor Monumento Natural Estadual da Pedra Grande
e Parque Estadual do Itapetinga

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000

São Paulo / SP PABX (11) 2997 5000 e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br

www.fflorestal.sp.gov.br



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Consultivo

Monumento Natural Estadual da Pedra Grande e Parque Estadual do Itapetinga

CONVITE

AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E ORGÃOS PÚBLICOS PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO.

Data: 19 de maio de 2011

Local: Auditório do SAAE Atibaia

Endereço: Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11 – Atibaia, SP.

Hora: 13:30 horas

- Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC, as categorias de manejo e as diretrizes para cada uma delas;

- Considerando que as categorias de unidade de conservação do grupo de proteção integral devem ter um conselho de caráter consultivo no seu processo de gestão participativa, conforme estabelece o SNUC;

- Considerando também as diretrizes estabelecidas para os conselhos, conforme Capítulo V do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou o SNUC e dispôs que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades regionais; e,

- Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo, definiu os princípios e diretrizes para seu funcionamento, representatividade, composição e estrutura.

- O Diretor Executivo da Fundação Florestal convida as entidades organizadas da sociedade civil e órgãos públicos que tenham como objetivos em seus estatutos a sustentabilidade socioambiental e atuação na região abrangida pelo Monumento

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000

São Paulo / SP PABX (11) 2997 5000 e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br

www.fflorestal.sp.gov.br



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Natural Estadual da Pedra Grande e Parque Estadual de Itapetinga e seu entorno, a se habilitarem no processo de cadastramento e seleção de representantes para a composição do Conselho Consultivo.

Critérios e condições para a habilitação e seleção das Entidades.

A representação dos entes públicos e da sociedade civil, deve ser constituída de 24 membros no máximo e de 8 membros no mínimo.

O responsável pela gestão das unidades de conservação será o presidente do Conselho Consultivo.

Cada instituição deve indicar o titular e o suplente.

O cadastramento das entidades interessadas deverá ser feito junto à Sede Operacional Provisória, (e-mail chico.honda@fflorestal.sp.gov.br – telefone (011) 4402 7748, localizado na Rua 13 de Maio, 53, centro – Atibaia, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital no site da Fundação Florestal.

As entidades deverão ser legalmente constituídas e ter em seus estatutos objetivos compatíveis com a sustentabilidade socioambiental da região. Aquelas que não estiverem com toda a sua documentação regularizada, no ato da inscrição, ao solicitarem a vaga, deverão se comprometer a apresentar a documentação de regularidade no prazo máximo de 06 (seis) meses.

A entidade deverá manifestar o efetivo interesse na atuação junto às Unidades de Conservação.

No caso de se habilitarem no processo um número maior de entidades do que o número de vagas disponíveis, a indicação dos representantes será feita de comum acordo entre as próprias entidades, habilitadas pela Fundação Florestal, por meio de documento assinado pela maioria absoluta dentre todas elas.

A definição sobre a alternância ou não de diferentes entidades na titularidade e suplência do Conselho Consultivo, deverá ser dada pelas próprias entidades habilitadas, em processo paralelo e autônomo preparado e definido pelas mesmas.

Em caso de desacordo, caberá a decisão final à Fundação Florestal, com base na compatibilidade das ações das entidades com os objetivos das UCs.

Os documentos necessários para habilitação são os seguintes:

- Nome da entidade, endereço, telefone e endereço eletrônico;
- Cópia do CNPJ para entidades da sociedade civil;
- Cópia do Estatuto para entidades da sociedade civil;
- Cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF) da entidade;

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – CEP 02377-000

São Paulo / SP PABX (11) 2997 5000 e-mail: fflorestal@fflorestal.sp.gov.br

www.fflorestal.sp.gov.br



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Cópia dos documentos (RG e CPF), bem como endereço, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico do titular e suplente a representante no Conselho Consultivo;

- Carta de manifestação de interesse da entidade assinada por seu representante legal em participar do Conselho Consultivo.

Os Conselhos Consultivos terão cada um, a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva

O Conselho Consultivo será considerado instalado com a publicação da competente portaria da Fundação Florestal, assinada pelo Diretor Executivo, onde devem constar a entidade e os nomes e RG e de cada membro (titular e suplente).

Após a publicação o Conselho Consultivo deve elaborar o seu estatuto e no prazo de 90 (noventa) dias o seu regimento interno.